
DESPACHO N.º 109/2026

SUMÁRIO: PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DESPACHO N.º 2/2026, DE 2 DE JANEIRO, QUE FIXA O VALOR DAS PROPINAS E DAS TAXAS DE FREQUÊNCIA DEVIDAS PELOS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM PARA O ANO LETIVO DE 2026/2027

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 2/2026, de 2 de janeiro, foram fixados, para o ano letivo de 2026/2027, os valores das propinas devidas pela frequência dos ciclos de estudos e das taxas de frequência aplicáveis às formações não conferentes de grau ministradas pelo Instituto Politécnico de Santarém, em execução das deliberações dos órgãos legal e estatutariamente competentes;
- b) Se revela necessário integrar no Anexo I do referido despacho o Programa Doutoral em Ciências do Desporto, o mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Familiar e o mestrado em Enfermagem de Reabilitação, bem como fixar os valores das propinas que lhes são aplicáveis;
- c) O artigo 161.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2026, estabelece, para o ano letivo de 2026/2027 e sem prejuízo das exceções legalmente previstas, limites ao valor das propinas e determina que não se aplica qualquer limite mínimo do valor da propina nos ciclos de estudos conferentes de grau académico superior;
- d) A inexistência, no ano letivo de 2026/2027, de um limite mínimo legal de propina exige a adequação da redação do Anexo III, de modo a que o montante de 495 € seja expressamente assumido como valor institucionalmente fixado para as reduções e o apoio nele previstos;

- e) Nos termos da alínea b) do artigo 17.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, da alínea g) do n.º 2 do artigo 82.º e da subalínea vii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugadas com a alínea i) do n.º 2 do artigo 16.º e a subalínea vii) da alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, compete ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente do Instituto, fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- f) O Conselho Geral, sob proposta do Presidente do Instituto, deliberou, na reunião realizada em 06 de abril de 2026, aprovar os valores das propinas aplicáveis aos ciclos de estudos acima identificados e a correspondente alteração dos Anexos I e III do Despacho n.º 2/2026, de 2 de janeiro;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, e na alínea l) do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008, na redação conferida pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 8 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro de 2024, e em execução da deliberação do Conselho Geral acima identificada, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 2/2026, de 2 de janeiro, que fixa, para o ano letivo de 2026/2027, o valor das propinas devidas pela frequência dos ciclos de estudos e das taxas de frequência aplicáveis às formações não conferentes de grau ministradas pelo Instituto Politécnico de Santarém.

Artigo 2.º
Alteração dos Anexos I e III

1 — Os Anexos I e III do Despacho n.º 2/2026, de 2 de janeiro, passam a ter a redação constante dos anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — O Anexo II do Despacho n.º 2/2026, de 2 de janeiro, mantém-se inalterado.

Artigo 3.º
Manutenção em vigor

O Despacho n.º 2/2026, de 2 de janeiro, mantém-se em vigor em tudo o que não seja alterado pelo presente despacho.

Artigo 4.º
Produção de efeitos

1 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio institucional do Instituto Politécnico de Santarém.

2 — Os valores e as condições constantes dos Anexos I, II e III aplicam-se às matrículas e inscrições relativas ao ano letivo de 2026/2027.

IPSantarém, 17 de julho de 2026

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém,

(Professor Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)

ANEXO I**ANO LETIVO DE 2026/2027****VALOR DAS PROPINAS ANUAIS DEVIDAS PELA FREQUÊNCIA DOS CICLOS DE ESTUDOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

Ciclo de estudos ou curso	Estudantes nacionais	Estudantes internacionais
CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS		
Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)	600 €/Ano	800 €/Ano
LICENCIATURAS		
Ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado	697 €/Ano	1 300 €/Ano
DOUTORAMENTOS		
Programa Doutoral em Sustentabilidade Agro-Alimentar e Ambiental (em associação com os Institutos Politécnicos de Coimbra, de Castelo Branco e de Viseu)	1 500 €/Ano	3 000 €/Ano
Programa Doutoral em Ciências do Desporto (em associação entre os Institutos Politécnicos de Beja, de Castelo Branco, de Coimbra, da Guarda e de Viana do Castelo)	1 500 €/Ano	n.a.
MESTRADOS		
Ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre	1 000 €/Ano	1 500 €/Ano
Mestrados que conferem habilitação profissional para a docência	697 €/Ano	1 500 €/Ano
Mestrado em Educação Pré-Escolar (três semestres)	1.º ano: 697 € 2.º ano (um semestre): valor anual da propina fixada para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado	1 500 €/Ano

Ciclo de estudos ou curso	Estudantes nacionais	Estudantes internacionais
OUTROS CICLOS DE ESTUDOS DE MESTRADO		
Engenharia Zootécnica	1 000 €/Ano (500 € por semestre)	2 100 €/Ano
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	2 000 €/Ano	3 000 €/Ano
Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública	1 500 €/Ano	2 500 €/Ano
Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Familiar (em associação com o Instituto Politécnico de Viseu)	1 500 €/Ano	2 500 €/Ano
Enfermagem de Reabilitação (em associação com o Instituto Politécnico de Leiria e a Escola Superior de Enfermagem de S. Francisco das Misericórdias)	1 500 €/Ano	2 500 €/Ano
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (em associação com o Instituto Politécnico de Viseu)	1 500 €/Ano	2 500 €/Ano
Gestão de Unidades de Saúde	1 000 €/Ano (500 € por semestre)	2 100 €/Ano
Gestão	1 000 €/Ano (500 € por semestre)	2 100 €/Ano

Notas:

1 — Os estudantes internacionais inscritos pela primeira vez no 1.º ano de um curso técnico superior profissional ou de um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado devem pagar, no ato da matrícula, 50 % do valor anual da propina. Nos anos subsequentes, aplicam-se as modalidades e os prazos de pagamento previstos para os estudantes nacionais, sem prejuízo do valor anual da propina que lhes seja aplicável.

2 — Os estudantes internacionais inscritos pela primeira vez no 1.º ano de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre devem pagar, no ato da matrícula, 25 % do valor anual da propina. Nos anos subsequentes, aplicam-se as modalidades e os prazos de pagamento previstos para os estudantes nacionais, sem prejuízo do valor anual da propina que lhes seja aplicável.

3 — Aos estudantes internacionais que ingressem ao abrigo de protocolos celebrados com instituições de ensino superior estrangeiras aplica-se uma propina de montante equivalente ao devido pelos estudantes nacionais.

4 — Para efeitos das reduções e do apoio previstos no Anexo III, o montante anual de referência é fixado em 495 €.

5 — Nos termos do n.º 5 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela instituição para os estudantes nacionais.

ANEXO II**VALOR DAS TAXAS DE FREQUÊNCIA ANUAIS DEVIDAS PELOS/AS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

PROGRAMA DE ESTUDOS DE PÓS DOUTORAMENTO			
Inscrição- 1200€ /ano Prorrogação de frequência por 6 meses - 600€			
PÓS-GRADUAÇÕES			
ESTUDANTES NACIONAIS			ESTUDANTES INTERNACIONAIS*
(De acordo com a especificidade de cada curso de Pós-Graduação, podem ainda ser fixados outros montantes de taxa de frequência, que farão parte integrante do respetivo edital de abertura.)			(A informação referente à taxa de frequência a pagar pelos/as estudantes internacionais constará no respetivo edital de abertura do curso de Pós-Graduação)
15 ECTS- Entre 300 a 600€	30 ECTS – Entre 500€ a 1000€	60 ECTS – 1000€ a 2000€	Entre 1500€ a 4500€

*Os/As Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez, devem proceder ao pagamento de 50% do valor da propina no ato de matrícula.

ANEXO III

REDUÇÕES E APOIO NO PAGAMENTO DE PROPINAS

I — Trabalhadores do Instituto Politécnico de Santarém

1 — Nos termos da deliberação do Conselho Geral de 15 de dezembro de 2025, adotada no exercício da competência para fixar as propinas e, quanto aos ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado, no quadro do artigo 15.º do Regulamento do Pagamento de Propinas do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 5893/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2020, é concedida uma redução do valor da propina aos trabalhadores do Instituto matriculados e inscritos nos ciclos de estudos nele ministrados.

2 — Nos cursos técnicos superiores profissionais e nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, o valor anual da propina é fixado em 495 €.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, a redução corresponde a 50 % do valor da propina fixado no Anexo I.

II — Apoio especial a agregados familiares com dois ou mais estudantes matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Santarém

1 — Em execução da deliberação do Conselho Geral de 15 de dezembro de 2025, quando, no mesmo agregado familiar, existam dois ou mais estudantes matriculados e inscritos em ciclos de estudos ministrados pelo Instituto Politécnico de Santarém, o agregado familiar suporta integralmente a propina de valor mais elevado.

2 — O valor anual da propina devido por cada um dos restantes estudantes do agregado familiar é fixado em 495 €.